PROJETO DE LEI N° 011 DE 06 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A CEDÊNCIA DO GINÁSIO DE ESPORTES E SEU RESPECTIVO TERRENO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos e seu respectivo terreno, de forma gratuita, nos dias 31 de março de 2017 e 1º de abril de 2017, para a realização da 11ª edição do Jantar da Integração, que será realizado pelo LIONS CLUBE SÃO JERÔNIMO.

Art. 2°. A cessionária na utilização do bem se responsabilizará por eventuais danos causados ao Ginásio de Esportes.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2017.03.10 15:00:31 -03'00'

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito de São Jerônimo

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

OF. GP. Nº 61/2017 São Jerônimo, 06 de março de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 11/2017, que trata da cessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes e seu respectivo terreno para o Lions Clube de São Jerônimo, que realizará o 11º Jantar da Integração.

2. O referido evento se tornou tradicional em nosso município, normalmente contando, com a participação de mais de 500 pessoas da comunidade, além de diversas empresas, pessoas físicas e entidades que participam na qualidade de parceiros fornecendo e servindo um tipo de alimentação.

3. Em tese, poderia o Executivo através de sua deliberação autorizar o uso de bem público sem a necessidade de projeto de lei. Contudo, no intuito de zelar pela coisa pública e aprimorar cada vez mais o relacionamento entre Executivo e Legislativo, o signatário faz questão de solicitar autorização a esta Ilustre Casa de Leis, até porque a concessão de uso deverá ser feita de forma não onerosa à beneficiada, de forma a permitir que organize um evento de proporções que repercutam generosamente para engrandecer o nome de São Jerônimo.

4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente;

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.